PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL Contratada: TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA ME

Referência: Pregão Presencial nº. 38/2016 - Contrato 147/2016.

Processo n.° .: 4566/2017

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecilia - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.262.627/0001-10, com sede na Rua Paregino Menezine, nº. 69, Bairro Campo Grande, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, CEP 18185-000, neste ato representada pelo Sr. **OTACILIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG nº 14.443.509, CPF 034.288.368-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Clausula 2.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica alterada a Cláusula 3.5 do contrato original, para constar o mínimo de 12 (doze) horas de antecedência para a comunicação, em caso de não haver a necessidade da utilização do veiculo devido ao número insignificante de alunos.

CLÁUSULA 03 - Fica alterada a Clausula 15.1, para constar a quantidade de 200 (duzentas) viagens anuais por item.

CLÁUSULA 04 – O presente termo produz seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA 05 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 06 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 04 de setembro de 2.017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO Secretária de Educação

TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA ME

OTACILIO DA ROSA E SILVA

Contratada

Testemunhas

reteitura Municipal de Pilar do Su

iariene de Carvalho Gois Seabra

Assistente Administrativo I

Jessandra Roberta dos Santos Sati

Assistente Administrativo I